



PREFEITURA DE SANTA TEREZA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA BRASÍLIA, Nº 425

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP Nº 06/2022	ELABORAÇÃO: 06/06/2022	REVISADO: 05/06/2023	VIGÊNCIA: 06/06/2023 à 05/06/2026
ATIVIDADE: MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
EXCUTANTE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.			
ÁREA: MANEJO DE RESÍDUOS			

Resultados esperados: minimizar a produção de resíduos gerados e proporcionar um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Materiais necessários: caixas coletoras de material perfurocortante, suporte para caixa de perfurocortante, saco branco leitoso, lixeira com tampa e pedal, saco de lixo preto/comum e luvas, carrinho de limpeza

Principais atividades:

Resíduos classificados no Grupo A1: são aqueles resultantes da administração de imunobiológicos, que contêm em sua formulação resíduos com micro-organismos vivos atenuados, incluindo frascos de imunobiológicos com expiração do prazo de validade, frascos vazios com restos do produto ou conteúdo inutilizado. Devem ser submetidos a tratamento, antes da disposição final.

Resíduos classificados no Grupo E: são os perfurocortantes. Necessitam ser acondicionados em recipientes resistentes, que atendam aos parâmetros referenciados na Norma Brasileira 13.853, de 1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Devem estar devidamente identificados com a inscrição “**perfurocortante**” e ser submetidos a tratamento antes da disposição final (ABNT, 1997).

- Acondicionar os resíduos classificados como A1 e E em caixas coletoras de material perfurocortante.
- O trabalhador deve observar a capacidade de armazenamento da caixa coletora, definida pelo fabricante, independentemente do número de dias trabalhados.
- Quando atingir o limite recomendado pelo fabricante, lacrar a caixa.
- Acondicionar as caixas coletoras em saco branco leitoso (com dois nós).
- O transporte interno até o local de armazenamento temporário é de responsabilidade da equipe de limpeza da unidade.
- O auxiliar de serviços gerais deverá acompanhar a pesagem do lixo juntamente do funcionário da empresa responsável pela coleta.

Elaborado por:
Franciele Daiane Matos
Enfermeira
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA

Revisado por:
Priscila Kevelin Savaris
Enfermeira
Coordenação de Enfermagem

Aprovado por:
Graciele Apolinario
Secretária de Saúde
GESTÃO 2020-2023



PREFEITURA DE SANTA TEREZA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA BRASÍLIA, Nº 425

A empresa responsável pela coleta de lixo infectante fará o recolhimento. Conforme estabelece a resolução no 358/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a empresa é responsável por sua destinação final, segundo contrato de prestação de serviço (CONAMA, 2005).

Armazenamento: consiste na guarda dos recipientes, contendo os resíduos acondicionados, nos abrigos de resíduos, visando agilizar e facilitar a coleta dentro do estabelecimento. Não deve ser feito com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação deles em recipientes de acondicionamento (bombonas). Os abrigos de resíduos devem ser lavados logo após a coleta do resíduo, com desinfetantes padronizados pelo serviço de saúde.

Resíduos classificados no Grupo D: quanto a outros resíduos gerados a partir de atividades da Rede de Frio, como as caixas de poliuretano e/ou poliestireno expandido (isopor), as bobinas reutilizáveis, os papéis e derivados, devem ser destinados à reciclagem ou coleta comum de lixo. Por se tratar de substância atóxica, o conteúdo interno das bobinas reutilizáveis preenchidas com gel pode ser descartado para a reciclagem.

Acondicionar o lixo na sala de vacina em lixeira com tampa e pedal, preferencialmente de inox.

Retirar os resíduos classificados como do Grupo D nos horários preestabelecidos para limpeza da sala de vacina, conforme POP sobre limpeza da sala de vacina, ou sempre que necessário.

Cuidados:

- É expressamente proibido o esvaziamento dos recipientes para perfurocortantes para seu reaproveitamento ou transferência para completar outro recipiente. É proibido reencapar ou proceder a retirada manual das agulhas descartáveis.
- Orientar sobre a biossegurança.
- Nos casos de acidente de trabalho com perfurocortantes, proceder como orientado pelo Protocolo de manejo em caso de acidente de trabalho.
- Nos casos de inconformidade com o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), ou a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância da Saúde (ANVISA) 306, de 7 de dezembro de 2004, e a resolução do CONAMA 358, o enfermeiro providenciar ou realizar capacitação (ANVISA, 2004) e (CONAMA, 2005).

Ações em caso de não conformidade: o enfermeiro deverá desenvolver atividade educativa, promovendo a correção e aplicação desse POP.

Elaborado por:
Franciele Daiane Matos
Enfermeira
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA

Revisado por:
Priscila Kevelin Savaris
Enfermeira
Coordenação de Enfermagem

Aprovado por:
Graciele Apolinario
Secretária de Saúde
GESTÃO 2020-2023